



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURANÇA



PORTARIA Nº 008/2023

O Diretor da Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança – PCE-US, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 630 – GA-RH/DEPPEN, de 27 de setembro de 2021;

Considerando o previsto na Portaria 114/2023 do Departamento de Polícia Penal – DEPEN/PR, de 04 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer os dias de visitação presencial nas **sextas-feiras, sábados e domingos**. O período de visitas será entre 09h às 15h. O limite de entrada no Complexo Penal de Piraquara será até às 11h, não haverá limite de atraso, devendo chegar 02 (duas) horas antes deste limite;

Art. 2º – A entrada de familiares e amigos de PPL's, devidamente cadastrados e credenciados junto ao Setor de Serviço Social, dar-se-á de acordo com a custódia das PPL por blocos, cujo calendário de visitação será conforme o Anexo Único, desta Portaria, sem a obrigatoriedade de agendamento prévio;

Art. 3º- Cada PPL receberá **APENAS UM VISITANTE POR VEZ**, independente do grau de parentesco, distribuídos da seguinte maneira:

- **Primeira semana:** Adultos credenciados, independente do grau de parentesco.;
- **Segunda semana:** Crianças e adolescentes, com o respectivo responsável incluído na credencial do menor.
- **Terceira semana:** Adultos credenciados, independente do grau de parentesco..
- **Quarta semana:** Adultos credenciados, independente do grau de parentesco.
- **Quinta semana:** Adultos credenciados, parentesco de primeiro grau, **apenas visita social**.

- Será permitida:

A visita íntima na primeira, terceira e quarta semana do mês;

- Visita virtual:

Exclusiva para PPLs que não possuam visita presencial

Seguindo cronograma flutuante, agendamento realizado pelo Setor de Serviço Social da PCE/US, sendo avisado via e-mail.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURANÇA



Art. 4º- Será permitida a entrada de lanches aos visitantes, em conformidade com o previsto no anexo I, desta portaria, que deverá ser **consumido no pátio durante o período de visitaç o, sendo proibida a entrada de remanescentes para o cub culo/cela.**

Art 5º - No dia de visita em datas especiais, **o visitante dever  optar** pela alimenta o autorizada neste dia ou pela alimenta o do dia de visita social dos finais de semana comum, **n o sendo autorizada** a entrada dos dois tipos de alimenta o.

Art 6º - Todos os produtos ser o revistados por um Policial Penal ou por um Monitor de Ressocializa o Prisional, devendo ser apresentados na embalagem original e transferidos para uma embalagem transparente, fornecida pelo visitante, para facilitar a inspe o nos alimentos.

DÊ-SE CI NCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Piraquara, 11 de agosto de 2023.

PENITENCI RIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURAN A



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURANÇA**



ANEXO I

Alimentação em dia de visita

Nos dias de visita social, as pessoas regularmente cadastradas poderão entrar na Unidade Prisional com os seguintes itens e alimentos prontos, limitados a cada pessoa privada de liberdade as seguintes condições:

I - Visita Social:

a) Até dois sanduíches por pessoa (Visitante + Pessoa Privada de Liberdade), os quais poderão ser montados com os itens seguintes: pão francês ou pão de hambúrguer ou pão de forma; serão autorizados recheios contendo steak, ou hambúrguer, ou carne sem osso e desfiada, ou carne moída, ou presunto/mortadela e queijo tipo muçarela (até duas fatias de cada) e um ovo, maionese ou margarina, tomate e alface, totalizando, no máximo, trezentos gramas cada sanduíche;

b) Até dois litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagem transparente, originais e lacradas, não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis (suco, água mineral sem gás, refrigerante ou chá).

II – Visita de criança:

Crianças até dois anos.

- a) Um pacote biscoito sem recheio – 200g;
- b) Duas mamadeiras de plástico com o leite já preparado;
- c) Uma chupeta;
- d) Três fraldas descartáveis;
- e) Uma toalhinha para higiene bucal da criança;
- f) Uma troca de roupa;
- g) Uma manta ou cobertor infantil;
- h) Lenço umedecido (acondicionado em embalagem transparente);
- i) Pomada para assaduras (acondicionado em embalagem transparente);



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURANÇA**



j) Um Moletom, casaco ou jaqueta;

k) Um par de meias, uma touca e um par de luvas, somente no tamanho infantil.

Crianças de três a sete anos:

a) Uma Camiseta;

b) Um Moletom, casaco ou jaqueta;

c) Uma Calça ou uma Bermuda (somente permitida com comprimento abaixo do joelho);

d) Calçados (sem metal e/ou componentes eletrônicos);

e) Um par de meias, uma touca e um par de luvas, somente no tamanho infantil.

III – Visita em datas especiais:

Páscoa:

a) Carne (sem osso) assada ou cozida e sem molho, arroz branco e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate) acondicionados em um único pote de plástico transparente de até dois litros;

b) Duas barras de chocolate de até 90g cada;

c) Dois litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagens transparentes, originais e lacradas, (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis).

Dia das Mães / Dia dos Pais:

a) Carne (sem osso) assada ou cozida e sem molho, arroz branco e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate), acondicionados em um único pote de plástico transparente de até dois litros;

b) Dois litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagens transparentes, originais e lacradas (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis).



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURANÇA**



Natal

- a) Carne (sem osso) assada ou cozida e sem molho, arroz branco e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate) acondicionados em um único pote de plástico transparente de até dois litros;
- b) Dois litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagens transparentes, originais e lacradas (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis);
- c) Duas barras de chocolate de até 90g cada;
- d) Um Panetone ou Chocotone de até 500g.

Ano Novo

- a) Carne (sem osso) assada ou cozida e sem molho, arroz branco e/ou macarrão (com ou sem molho de tomate) acondicionados em um único pote de plástico transparente de até dois litros;
- b) Dois litros de bebida não alcoólica, acondicionados em embalagens transparentes, originais e lacradas (não sendo permitidas embalagens de vidro ou retornáveis);
- c) Duas barras de chocolate de até 90g cada;
- d) Um Panetone ou Chocotone de até 500g.

PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURANÇA